

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CIMCAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LOGÍSTICA
LTDA E OUTROS. AUTOS N. 1000504-05.2018.8.26.0407 – 1ª VARA DE
CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP
2ª CONVOCAÇÃO (EM CONTINUAÇÃO) – 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 13:35 horas, no Salão do Tribunal do Júri, situado à Avenida Estados Unidos, nº 480, Jardim das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz - SP, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores das sociedades empresárias **I) CIMCAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., (II) BRACOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., (III) BRASICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., (IV) REALIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA., (V) MAR GRANDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. E (VI) FABILU SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.** ("Grupo Cimcal" ou "Recuperandas"), por determinação exarada nos autos de Recuperação Judicial autuada sob o nº **1000504-05.2018.8.26.0407**, em trâmite perante a **1ª Vara de Cível da Comarca de Osvaldo Cruz** – Estado de São Paulo, para deliberarem, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei 11.101/2005 ("LRE"), sobre: (i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial consolidado ("PRJ") apresentado pelas Recuperandas às fls. 4.400/4.435 dos autos; e (ii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no DJE/TJSP no dia 1º (primeiro) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), Edição nº 2692, nos termos do art. 36 da LRE.

Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Fábio Roberto Colombo, OAB/SP nº 435.362, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na






1  
 

forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, dando continuidade à AGC aberta e instalada em 2ª Convocação em 30 de novembro de 2018.

A AJ lembrou os Credores, de que a presente AGC é continuação da Assembleia aberta e instalada no dia 30 de novembro de 2018, de modo que o quórum está limitado aos credores presentes quando da instalação, e que os ausentes, terão seus votos computados como abstenção.

A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretária a Mariana Mundo Passo, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 92.698, que foi aceito pela AGC.

Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo: (i) advogado das Recuperandas, Dr. Marcus de Souza Oliveira, OAB/SP Nº 252.425; (ii) o Consultor das Recuperandas, Dr. Milton Lauro Schmidt OAB/MS 11.612, (iii) a Secretária e (iv) a própria Administradora Judicial.

Pediu a palavra o Dr. Aleksandro Pereira dos Santos, OAB/SP nº 282.473, representante da Credora Mineradora Carmocal Ltda para informar que conversou com a Sra. Lucimara Saito, do Banco do Brasil, pessoa que vem intermediando as tratativas entre as Recuperandas e o Banco do Brasil, tendo em vista que o Dr. Milton, nas Assembleias anteriores, veio a informar que o Banco do Brasil é o maior credor nas classes II e III. Assim, a Credora Mineradora Carmocal Ltda. buscou verificar informações sobre a necessidade de nova suspensão da AGC. Oportunidade em que a Sra. Lucimara informou que o Banco do Brasil não se opõe ao plano apresentado, porém existem procedimentos internos pendentes de análise para que se prossiga com a votação do plano. Ante tais informações o Dr. Aleksandro requereu a suspensão da AGC pelo prazo de 30 (trinta) dias.

A Dra. Aline Antoniazzi Vicentini Bevilacqua, OAB/SP nº 167.598, representante do Itaú Unihanco S A. pediu a palavra, requerendo que fosse votada a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Questionada pelo AJ sobre a motivação, registrou que o Banco necessitaria de dilação de prazo para analisar o plano.

2



A AJ passou a palavra ao Dr. Milton Lauro Schmidt, informou que as Recuperandas vieram preparadas para apresentar o plano, esclarecer eventuais questionamentos e colocá-lo em votação. Explicou, ainda, que as Recuperandas tem buscado ao máximo a elaboração e aprovação de um plano que viabilize a manutenção de suas atividades e, ao mesmo tempo, não onere demasiadamente seus credores.

Informou que as Recuperandas buscam uma solução conjunta aos Credores, entretanto, na última AGC foram expostas as razões da suspensão, de modo que estavam pendentes acordos com pouquíssimos Credores.

Informou que as Recuperandas chegaram a um acordo com o Banco do Brasil, porém, explicou sobre a forma burocrática deste Credor em analisar a proposta do plano, explicando que o Banco depende da análise da proposta pelo seu comitê.

Ressaltou que no final da semana passada, as Recuperandas consolidaram o plano de recuperação judicial, o qual foi protocolado nos autos. Sendo que a partir desse momento, a Sra. Lucimara Saito, intermediária do Banco do Brasil e as Recuperandas, comunicou a modificação da tramitação das propostas, sobre o custo e benefício que este Banco teria com o que foi apresentado no plano. Entretanto, foram surpreendidos por uma nova instrução normativa do Banco do Brasil, a qual determinou que essa tramitação dentro do Banco necessita de um documento firmado e que seus representantes na AGC estão limitados a votar sim ou não, não possuindo liberalidade para discutir o plano em Assembleia.

Por fim, mencionou que as Recuperandas não se opõem a nova suspensão da AGC, em que pese a proposta das Recuperandas ser plenamente viável e que tais prorrogações poderiam ser evitadas.

Com a palavra, Dra. Luciana de Almeida Oliveira, OAB/SP nº 404.805, representante da Berneck S.A. solicitou esclarecimentos ao representante das Recuperandas sobre o item 6.9 do PRJ., questionando se todos os fornecedores de produtos poderiam aderir as condições apresentadas pela cláusula e se o pagamento a esses aderentes haveria deságio ou não.

Nesse sentido, o Dr. Milton esclareceu que tal cláusula estava aberta a todos os credores financiadores e que o benefício concedido pela cláusula é proporcional as condições ofertadas pelo Credor.

Por fim, mencionou que havendo a candidatura do credor financiador as partes podem definir o benefício que lhe seria garantido. Contudo, até a presente data não possuem um credor financiador que tenha se candidatado, porém, havendo interesse poderia ser discutido na própria AGC.

Retomada a palavra o AJ sugeriu ao representante das Recuperandas que complementassem a referida cláusula, pois não está expreso a forma de pagamento e eventual deságio ao Credor que se habilite nessa categoria.

Após, o AJ suspendeu a AGC pelo prazo de 10 minutos para que os credores entrassem em um consenso sobre o prazo de suspensão. Não havendo consenso, foi colocado em votação a suspensão pelo prazo de 30 (proposta Carmocal) e 60 (proposta Itaú Unibanco) dias, ou seja, para retomada no dia 25/11/2019 e 07/01/2020, respectivamente. O Administrador Judicial informou os presentes em que havendo votação favorável em ambas as proposições a que prevaleceria seria a de menor prazo.

O AJ esclareceu aos Credores que a votação seria realizada pelo valor de seus créditos e não pelo número de credores presentes no ato, conforme previsto na lei. Assim, colocou em votação as propostas questionando diretamente os credores presentes sobre a aprovação ou não da proposta de suspensão da Assembleia.

Na primeira votação, para suspensão e continuidade no dia 25/11/2019, às 13:30 horas, neste mesmo local, obteve o seguinte resultado:

4



CLASSE II - Votos a Favor	1	50,00%	R\$ 3.111.030,06	62,47%
CLASSE II - Votos Contra	1	50,00%	R\$ 1.868.865,69	37,53%
CLASSE II - Abstenções	0		R\$ -	
CLASSE III - Votos a Favor	15	88,24%	R\$ 7.421.450,90	74,48%
CLASSE III - Votos Contra	2	11,76%	R\$ 2.542.321,79	25,52%
CLASSE III - Abstenções	0		R\$ -	
CLASSE IV - Votos a Favor	3	100,00%	R\$ 23.568,38	100,00%
CLASSE IV - Votos Contra	0	0,00%	R\$ -	0,00%
CLASSE IV - Abstenções	0		R\$ -	
RESULTADO				
Votos a Favor	R\$ 10.556.049,34	70,53%		
Votos Contra	R\$ 4.411.187,48	29,47%		

Em sequencia, colocou em votação a segunda proposição de suspensão para a retomada no dia 07/01/2020, às 13:30 horas, neste mesmo local, obtendo o seguinte resultado:

CLASSE II - Votos a Favor	0	0,00%	R\$ -	0,00%
CLASSE II - Votos Contra	2	100,00%	R\$ 4.979.895,75	100,00%
CLASSE II - Abstenções	0		R\$ -	
CLASSE III - Votos a Favor	1	5,88%	R\$ 1.482.659,37	14,88%
CLASSE III - Votos Contra	16	94,12%	R\$ 8.481.113,32	85,12%
CLASSE III - Abstenções	0		R\$ -	
CLASSE IV - Votos a Favor	0	0,00%	R\$ -	0,00%
CLASSE IV - Votos Contra	3	100,00%	R\$ 23.568,38	100,00%
CLASSE IV - Abstenções	0		R\$ -	
RESULTADO				
Votos a Favor	R\$ 1.482.659,37	9,91%		
Votos Contra	R\$ 13.484.577,45	90,09%		

Como resultado da votação, a AJ anunciou a aprovação da proposta de suspensão para o prazo de 30 dias, com retomada no dia 25/11/2019, às 13:30 horas, neste mesmo local, cuja aprovação atendeu aos critérios do artigo 42, LRE.

Ao final o representante das Recuperandas solicitou ao AJ que constasse em ata que as empresas se comprometem a apresentar um novo plano de recuperação judicial consolidado ou aditivo ao consolidado já apresentado nos autos até o dia 18 de novembro de 2019, a pedido dos credores Carmocal e Berneck, para que tenham conhecimento dos seus termos e condições para a continuidade da AGC.

A Administradora Judicial advertiu os credores que, para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado desde a instalação desta AGC (30/11/2018) não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença da 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico contato@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia. Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a leitura desta ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou os trabalhos desta AGC suspensos às 15:48 horas, para a retomada no dia 25 de novembro de 2019 às 13:30, no mesmo local.

Administradora Judicial:

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Fábio Roberto Colombo, OAB/SP nº 435.362

Secretária:

Mariana Mundo Passo, OAB/PR nº 92.698

Advogado da Recuperanda:


Marcus de Souza Oliveira, OAB/SP Nº 252.425


Consultor da Recuperanda:


Milton Lauro Schmidt, OAB/MS 11.612.

Credores – Classe II (Garantia Real)


VOTORANTIM CIMENTOS S.A CNPJ n. 01.637.895/0001-32

Janette Silva Marinho Oliveira, OAB/SP 402.138


BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ n. 00.000.000/0001-91

Flávia Casarin Nunes, CPF nº 257.873.518-27

Credores – Classe III (Quirografários)


ITAÚ UNIBANCO S.A.

Aline Antoniazzi Vicentini Bevilacqua, OAB/SP 167.598


BERNECK S.A. Painéis e Serrados

Luciana de Almeida Oliveira, OAB/SP nº 404.805


MINERADORA CARMOCAL LTDA

Aleksandro Pereira dos Santos, OAB/SP nº 282.473

Credores – Classe IV (ME e EPP)

**ESCRITORIO CENTRAL DE CONTABILIDADE S/S LTDA – ME CNPJ n.
49.853.625/0001-95**

Leonardo Jardim Basso CPF 337.879.918-83

**ESTILO COMERCIO DE FERROS E PERFILADOS LTDA ME CNPJ n.
59.166.223/0001-76**

Renato Oliveira Costa OAB/SP 371.141

Renato de Oliveira Costa